

preso em Minas Gerais

sendo descoberta a droga escondida num dos "motocos" de Belo Horizonte. ...operações de combate ...Gerais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE Nº 1.393/85.- De 12 de Junho de 1.985.-

"Dispõe sobre a majoração dos Vencimentos do Funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO.

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Autógrafo nº 07/85, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º O quadro de cargos e funções da Câmara Municipal passa a vigorar com as referências a seguir indicadas:

Cargos	Referências
Servente	1
Escriturário	6
Secretário	10

Artigo 2º As referências indicadas no artigo anterior passam a vigorar com os seguintes vencimentos:

Referências	Vencimentos (Cr$)
1	364.000
6	637.000
10	1.500.000

Artigo 3º A escala de vencimentos constante desta Lei aplicar-se-á aos pensionistas, inativos e aposentados.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 1.985.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

DR. OCLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO